28/08/2025, 09:07

Prefeitura Municipal de Maceió

Câmara Municipal de Maceió ARQUIVO DISPONIBILIZADO PELO SITE. Validação:

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

ATOS E DESPACHOS DO PREFEITO DE MACEIÓ LEI N°. 7.688/25 MACEIÓ/AL, 31 DE JULHO DE 2025.

PROJETO DE LEI Nº. 266/2025 AUTOR: MILTON RONALSA

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA O INSTITUTO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ,

Faço saber que a Câmara Municipal de Maceió decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Municipal o Instituto Nossa Senhora das Graças, Associação de Direito Privado, de caráter social, sem fins lucrativos, localizado na Rua Agnelo Barbosa, nº 638 - Bairro do Prado - CEP 57.010-368 - Maceió/AL, fundado em 22 de julho de 2022, registrada no 4º Oficio de Notas e 1º RTDP de Maceió/AL, registro de pessoas jurídicas, Registro este de acordo com o art. 121 C/C art. 114 e art. 116 da lei nº 6.015 de 31 de dezembro de 1973 prenotado no protocolo de registro nº 6444136 de 15 de janeiro de 2025, averbado no registro sob nº 6431902, com inscrição no cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob nº 47.260.451/0001-21, com data de abertura em 22/07/2022, como pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, regulamentar-se-á pelo presente estatuto devidamente registrado e pelas leis e normas de direito em vigor, tendo prazo de duração indeterminado.

- Art. 2º Cessará automaticamente os efeitos da Declaração de Utilidade Pública, caso entidade:
- I Altere a finalidade para qual foi criada e instituída ou negue-se a cumpri-la:
- II- Promova atos de desordem ou incentivo à desobediência civil;
- III Utilize recursos públicos em desacordo com a legislação pertinente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ, em 31 de julho de 2025.

JHC

Prefeito de Maceió

Publicado por: Evandro José Cordeiro Código Identificador:1F5C2EF5

Matéria publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió no dia 01/08/2025. Edição 7220a A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: https://www.diariomunicipal.com.br/maceio/